

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

**ABRE INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS NO
PROJETO DE INCENTIVO À MELHORIA DE ESPAÇOS
COMUNITÁRIOS.**

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para interessados no Projeto de Incentivo à Melhoria de Espaços Comunitários, na forma de CHAMADA PÚBLICA, e que a partir do dia 08 DE abril de 2025, e por um período de 10 (dez) dias a contar daquela data, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, procederá no recebimento e abertura dos envelopes.

1. DOS INCENTIVOS

Para fins de melhoria, reforma ou ampliação de espaços comunitários localizados no Município de Ponte Preta, destinado a atividades esportivas, recreativas, culturais, comunitárias, lazer e congêneres, em suas diversas modalidades, particulares, mas de uso comunitário, objetivando disponibilizar a população rural local de espaços comunitários seguros, confortáveis e em condições de atender as atividades próprias da comunidade, poderão consistir em:

I – Repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas destinadas a realização de obras de engenharia de melhoria, reforma e ou ampliação dos espaços comunitários locais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se para pleitear os incentivos os interessados que queiram melhorar, reformar ou ampliar os espaços comunitários existentes.

Os interessados deverão apresentar tempestivamente requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do ato de constituição da associação comunitária ou entidade associativa e suas alterações, devidamente registrados;

II - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda e do Município de sua sede;

III - Prova de regularidade, em se tratando do proponente quanto a:

a) tributos e contribuições federais;

b) tributos estaduais;

c) tributos do Município de sua sede;

d) contribuições previdenciárias;

e) FGTS;

f) CNDT;

IV - Projeto de viabilidade indicando a atividade, a população alvo, objeto e objetivo que justifiquem o benefício à população local;

V - Licença ambiental nos órgãos competentes, quando obrigado pela legislação;

VI - Certidão negativa judicial de falência ou concordata da Comarca a que pertence o Município em que o interessado tiver a sua sede.

O requerimento deverá ser acompanhado, ainda, da indicação das obras de que necessita para fins de melhoria, reforma ou ampliação do espaço comunitário, acompanhado do projeto de engenharia, se for o caso, com a respectiva ART, planilha orçamentária e orçamentos para a execução da obra e outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Os projetos e documentos apresentados pelos interessados inscritos serão analisados por comissão especial designada, devendo ser avaliada a viabilidade do empreendimento, seu objeto e objetivos, tendo preferências sobre as demais comunidades, aquelas atingidas e danificadas por evento climático adverso e aquelas cuja estrutura comunitária o município faça uso.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os montantes dos auxílios a serem concedidos aos projetos selecionados dependerão, primeiramente, da disponibilidade financeira do Município e do interesse público que ficar comprovado pela análise dos documentos apresentados.

5. DA CARTA DE INTENÇÕES

O Poder Executivo, após a manifestação da Comissão Especial encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

O repasse do valor do incentivo será precedida de assinatura de Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa devolução ou indenização ao Município, do valor do incentivo concedido, proporcional ao período faltante, caso o mesmo encerre suas atividades em um prazo

inferior a 24(vinte e quatro) meses contados do recebimento dos recursos ou ocorra desvio de finalidade no uso dos recursos ou não sejam estes aplicados no projeto aprovado, acrescido da variação da SELIC.

6. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a sua inscrição na Prefeitura Municipal de Ponte Preta - RS, com sede na Avenida Severino Senhori, n° 299, Centro de Ponte Preta - RS, no horário de expediente, por um período de 10 (dez) dias a contar da data designada para início do recebimento das inscrições. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3083-5078.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao link <http://www.pontepreta.rs.gov.br>, ou pelo telefone (54) 3083-5078.

Ponte Preta/RS, 07 de abril de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.161/0001-39, com sede na Av. Severino Senhori, nº 299, Centro, no Município de Ponte Preta – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

#####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____ – RS, por seu representante legal, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**;

Considerando o projeto Municipal de Incentivo a Melhoria dos Espaços Comunitários, e dá outras providências;

Considerando o requerimento da _____;

Considerando o parecer pelo deferimento do benefício por parte da Comissão _____;

Considerando a Lei Municipal nº _____, que autorizou a concessão de incentivo à _____;

Celebram este TERMO DE COMPROMISSO, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO compromete-se a conceder à _____, os benefícios previstos na Lei Municipal nº _____, nos termos e condições dispostos na mesma, consistente no repasse de _____ ao COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o recebimento do incentivo, o COMPROMISSÁRIO compromete-se a:

I – Manter o empreendimento constante no Requerimento em atividade.

II – Utilizar os recursos de que trata a cláusula anterior para os fins a que se destina.

III – Restituir os valores recebidos, devidamente atualizados, em caso de não uso ou uso desvirtuados dos mesmos.

IV – Custear as despesas de uso e funcionamento do local.

V – Ceder sem qualquer tipo de ônus ou custo ao Município, o uso da estrutura sempre que o Município necessitar;

VI – Restituir os valores recebidos, devidamente corrigidos pela SELIC desde a data do seu recebimento, em seu valor integral caso os recursos não sejam aplicados na finalidade de que trata o projeto aprovado ou proporcional ao período restante caso ocorra o encerramento das atividades do beneficiário antes de transcorrido 24 meses contados do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo terá um prazo de vigência inicial de 24 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo poderá ser rescindido em caso de cessação das atividades do COMPROMISSÁRIO, do desvio de uso e finalidade dos recursos, ao final do prazo ou, ainda, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de ____ dias, por qualquer das partes e nos casos de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

O COMPROMISSÁRIO declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Segunda e nas demais disposições da lei e processo de chamamento público do qual decorre e se vincula, elegendo o foro da Comarca local para eventuais questões envolvendo o presente termo.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ponte Preta, RS, __ de _____ de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunhas
